

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**LICITAÇÃO Nº 12500/2026 – OEI/FPOS****RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 02**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.2, do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

Questionamento 01 – “O objeto prevê a realização de incursões técnicas para identificação, caracterização e análise de projetos piloto no âmbito do Plano de Transformação Ecológica do Nordeste, abrangendo 9 estados. Entretanto, considerando: A complexidade territorial e socio-ambiental envolvida; A necessidade de coleta de dados primários em campo; A análise técnica, socioeconômica e ambiental dos projetos; A consolidação de relatórios técnicos estruturados. Questionamos -se: Como se justifica tecnicamente a previsão de apenas duas incursões de campo para cobertura territorial tão abrangente?”

Resposta - A justificativa para a realização de duas incursões relaciona-se com o tempo e recursos disponíveis para o projeto, além do conhecimento das experiências existentes, acumuladas na elaboração do Plano Brasil Nordeste de Transformação Ecológica.

Questionamento 02 – “Há metodologia previamente definida pela contratante que limite ou padronize a profundidade da análise técnica?”

Resposta - A metodologia deverá ser proposta pela proponente e posteriormente contratada na proposta e no plano de trabalho. Não há indicação de metodologia prévia.

Questionamento 03 – “Qual o nível de detalhamento esperado nos produtos, considerando o prazo global contratual?”

Resposta - Os produtos deverão abranger a totalidade das interações e achados realizados nas incursões de campo, com foco propositivo e de encaminhamento prático das soluções e desafios dos territórios, especialmente para implementação do Plano Brasil Nordeste de Transformação Ecológica. Assim, espera-se um retrato fidedigno das visitas realizadas, mas sem a necessidade de transcrições na íntegra, por exemplo.

Questionamento 04 – “Prazo de execução versus complexidade operacional. O prazo total previsto é de 150 dias para execução integral, incluindo deslocamentos interestaduais, articulação institucional e elaboração de cinco entregáveis técnicos. Reconhecemos a existência de variáveis logísticas e institucionais relevantes, e questionamos -se: houve estudo técnico que fundamentasse a suficiência do prazo diante da abrangência regional?”

Resposta - A elaboração do Termo de Referência considerou o prazo e complexidade das tarefas, além de considerar o acúmulo do Consórcio Nordeste no apoio à interlocução das agendas.

Questionamento 05 – “Existe previsão de prorrogação automática ou flexibilização contratual em caso de impedimentos supervenientes não imputáveis à contratada (ex.: indisponibilidade de atores locais, restrições de acesso territorial, eventos climáticos)?”

Resposta - Os pedidos de prorrogação são analisados oportunamente junto ao parceiro (Con-sórcio Nordeste) e podem resultar em aditivos contratuais.

Questionamento 06 – “Como será tratada eventual necessidade de aprofundamento técnico identificado durante as incursões?”

Resposta - Caso não seja possível realizar o aprofundamento na incursão, tais casos deverão ser assinalados para futuro tratamento nos relatórios.

Questionamento 07 – “Alocação de riscos e equilíbrio econômico-financeiro. Sabemos que fatores externos que podem impactar logística, articulação institucional e execução técnica. Contudo, o edital estabelece preço fixo, sem previsão expressa de reajuste ou reequilíbrio. Diante disso, solicita-se esclarecimento: Há previsão de matriz de riscos contratual formalmente vinculada ao contrato?”

Resposta – A Licitação em tela é regida pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, que, diferente da norma nacional, não exige matriz de risco em seus processos de contratação. O Procedimento está disponível para leitura na página da OEI onde foi publicado o Edital.

Questionamento 08 – “Como será tratado o reequilíbrio econômico-financeiro caso ocorram variações substanciais e comprovadas nos custos logísticos regionais?”

Resposta - Os custos deverão ser ponderados e assumidos pela contratada. Não há possibilidade de aditivo de valor no projeto.

Questionamento 09 – “Os riscos operacionais identificados no relatório serão integralmente alocados à contratada?”

Resposta - Os riscos operacionais são de responsabilidade da contratada.

Questionamento 10 – “Exigência de qualificação técnica - O edital exige comprovação de atestado referente à “realização de plano de comunicação”, enquanto o objeto descreve atividade de natureza eminentemente técnica, analítica e territorial. Nesse contexto, questiona-se: qual a correlação objetiva entre a elaboração de plano de comunicação e a execução de diagnósticos técnicos socioambientais?”

Resposta - Trata-se de erro no Termo de Referência, pedimos que seja desconsiderado. Não é necessário apresentar atestados referentes à comunicação. A Errata nº 01, publicada na página da OEI, saneou essa álea.

Questionamento 11 – “Trata-se de possível erro material na redação do item de qualificação técnica?”

Resposta - Sim, conforme resposta acima.

Questionamento 12 - - “Haverá retificação para adequação à natureza técnica do objeto?”



Resposta – A Errata nº 01, publicada na página da OEI retificou a redação. Informamos que essa exigência recai na documentação administrativa, e não técnica.

Questionamento 13 - *Em relação a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : “Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de plano de comunicação” Favor esclarecer ao que se refere plano de comunicação em relação ao escopo do serviço solicitado.*

Resposta – As respostas aos questionamentos 10, 11 e 12 esclarece essa questão.

Questionamento 14 - - “Sobre o objetivo : “O presente termo destina-se à contratação de pessoa jurídica para a realização de duas incursões de campo para identificação de projetos piloto a serem apoiados pelo Plano de Transformação Ecológica do Nordeste, visando sua posterior estruturação e captação de recursos. O território aqui definido compreende o espaço territorial constituído pela soma dos 9 (nove) estados da região Nordeste.” Os projetos piloto a serem identificados são em qualquer um dos 6 eixos do Plano de Transformação Ecológica do Nordeste?”

Resposta - Os projetos podem se relacionar com qualquer um dos Eixos, e podem conter mais de um Eixo em cada incursão.

Questionamento 15 – “Há ideia da localização aproximada para realização dos 02 campos e 06 oficinas dentre os 9 estados?”

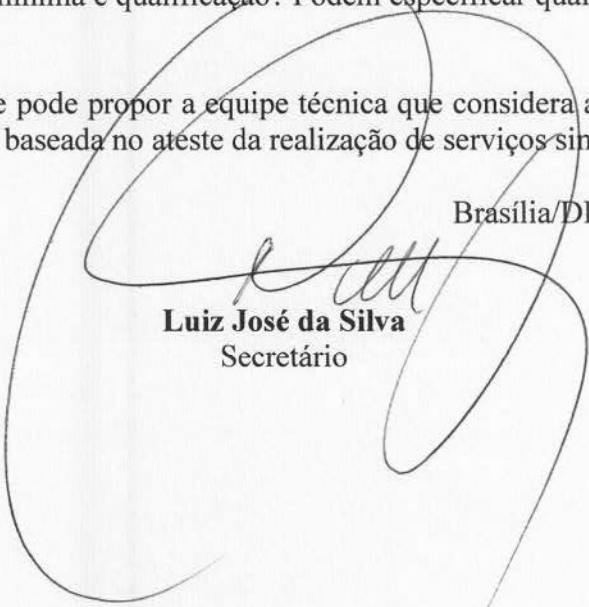
Resposta - A definição será feita a partir de proposta da contratada em acordo com a contratante. Não há localização estimada, no momento, pois as visitas se basearão no estudo e proposta da contratada.

Questionamento 16 - Sobre a Comprovação de Competências do Time: *A proposta deve incluir evidências documentadas de que a equipe designada possui as competências necessárias para realizar o serviço de identificação de projetos. Isso inclui referências e certificados que atestem a capacidade técnica da equipe. 25 (vinte e cinco) pontos.*

Há definição de equipe mínima e qualificação? Podem especificar quais os critérios de pontuação da equipe técnica?

Resposta - A proponente pode propor a equipe técnica que considera adequada ao escopo do projeto. A avaliação será baseada no ateste da realização de serviços similares.

Brasília/DF 03 de março de 2026.



Luiz José da Silva
Secretário